

1. OBJECTO

1.1 As presentes Condições Gerais contratuais destinam-se a estabelecer os termos e condições por que se regerá a prestação dos serviços de viagens organizadas pela TOP ATLÂNTICO - Viagens e Turismo, S.A., sociedade com sede na Avenida D. João II, Lote 1.16.1 – 9º piso, 1990-083 Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com o número único de matrícula e de pessoa coletiva 501 061 126, com o capital social de um milhão e quinhentos e cinquenta mil euros, com o N.º de Registo 1833, no Registo Nacional das Agências de Viagens e Turismo (RNAVT) (doravante designada por AGÊNCIA), em complemento das eventuais Condições Particulares acordadas entre o Viajante e a AGÊNCIA.

1.2 Os termos constantes das Condições Particulares, caso existam, prevalecem sobre o disposto nas presentes Condições Gerais, prevalecendo sobre ambas quaisquer estipulações adicionais escritas especialmente acordadas entre o Viajante e a AGÊNCIA.

1.3 Os serviços e produtos são oferecidos ao Viajante nos termos e condições aqui expressos.

1.4 Ao contratar com a AGÊNCIA o Viajante reconhece e aceita todos os termos e condições estabelecidos.

1.5 O código de atividade económica da TOP ATLÂNTICO - Viagens e Turismo, S.A. é o 79110-R3 – Atividades de agências de viagem.

1.6 O presente programa/ catálogo é o documento informativo no qual se inserem as presentes condições gerais, dele fazendo parte integrante e que constituem, na ausência de documento autónomo o contrato de viagem juntamente com as correspondentes condições particulares e Fichas de Informação Normalizada.

1.7 A presente informação é vinculativa para a AGÊNCIA salvo se cumulativamente:

- 1) O programa o prever expressamente;
 - 2) As alterações ao mesmo sejam insignificantes;
 - 3) A informação da alteração seja prestada ao Viajante em suporte duradouro;
- 1.8 As presentes condições gerais obedecem integralmente ao disposto no Decreto-Lei n.º 17/2018 de 08 de Março.

2. INSCRIÇÕES

2.1 No ato de inscrição e Reserva o Viajante deverá efetuar o pagamento de 100% do total do serviço a contratar.

2.2 Caso a viagem para a qual o Viajante se inscreve resulte de um programa combinado de operador turístico, e que não resulte de processos automáticos de reserva, deverá ser efetuado um pagamento de 30% do preço da viagem, liquidando os restantes 70% até 21 dias antes do início da viagem.

2.3 Ressalvam-se os casos em que os fornecedores imponham condições de pagamento diferentes das expostas supra, independentemente da antecedência de reserva, prevalecendo as condições desses fornecedores. Se aplicável, a AGÊNCIA comunicará o valor a pagar assim que obtiver essa informação, sendo da responsabilidade do Viajante assegurar o respectivo pagamento para efetuar a reserva.

2.4 A AGÊNCIA reserva-se o direito de anular qualquer inscrição cujo pagamento não tenha sido efetuado nas condições acima.

2.5 As reservas encontram-se condicionadas à obtenção da parte dos fornecedores da confirmação de todos os serviços.

3. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA CRIANÇAS:

Dada a diversidade de condições aplicadas às crianças (destino e fornecedor) recomenda-se questionar sempre as condições especiais que porventura sejam aplicadas à viagem em causa.

4. RESERVAS DE SERVIÇOS AVULSO

4.1 RESERVA DE VOOS

4.1.1 A AGÊNCIA efetua as reservas de voos utilizando para o efeito um sistema global de reservas.

4.1.2 A responsabilidade da informação relativa a disponibilidades, horários, tipo de equipamento, escalas e aeroportos é inteiramente das companhias aéreas.

4.1.3 Viajante deve, antes do embarque, reconfirmar junto da companhia aérea ou junto dos serviços da AGÊNCIA, o(s) horário(s) do(s) voo(s) a utilizar. A AGÊNCIA não se responsabiliza por alterações de horários efetuadas pelas companhias aéreas.

4.1.4 As horas de partida e de chegada estão indicadas na hora local do respectivo país e de acordo com os horários das respectivas companhias aéreas.

4.1.5 Os preços informados podem não incluir serviços adicionais, como por exemplo refeições a bordo, bagagem, check-in, etc., devendo o Viajante, se não obtiver informação aquando da reserva, contactar com a AGÊNCIA.

4.1.6 A AGÊNCIA, por forma a reduzir o custo de viagem ao Viajante, pode oferecer soluções de viagem que resultam da emissão de múltiplos bilhetes.

4.1.7 As tarifas utilizadas são, normalmente, restritivas e não reembolsáveis, sendo tal informação disponibilizada previamente à reserva.

4.1.8 Algumas companhias aéreas funcionam em sistema de partilha de equipamentos para determinados destinos (code-share), podendo o voo ser operado por outra transportadora.

4.1.9 A emissão dos bilhetes de transporte estabelece o contrato com as companhias transportadoras, ficando os passageiros submetidos às condições específicas de transporte, as quais constam do respectivo título de transporte emitido.

4.2 RESERVA DE ALOJAMENTO

4.2.1 A AGÊNCIA efetua as reservas de hotelaria com recurso a centrais de reserva e/ou contratação própria, ou diretamente com unidades hoteleiras no destino.

4.2.2 A responsabilidade da informação relativa a disponibilidades e preços dos alojamentos pretendidos é dos fornecedores.

4.2.3 As tarifas propostas são dinâmicas, podendo, caso a reserva não seja efetuada no imediato, sofrer alterações de preço.

4.2.4 As tipologias de alojamento disponíveis são apresentadas pelos prestadores do serviço. Eventuais pedidos especiais serão remetidos ao prestador de serviço, mas não podem ser assegurados pela AGÊNCIA.

4.2.5 A AGÊNCIA, após reserva, pagamento e boa cobrança da estadia selecionada, procede à emissão de um voucher que será entregue ou remetido por e-mail para o Viajante, o qual deverá ser apresentado aquando do check-in.

4.2.6 A confirmação de uma reserva através da AGÊNCIA é comunicada ao fornecedor de acordo com as condições estabelecidas contratualmente, podendo, em certos casos, não ser imediata, nomeadamente nas situações em que a reserva não é para o próprio dia.

4.2.7 As unidades hoteleiras fornecem uma descrição das suas instalações e serviços, sendo as únicas responsáveis pela informação disponibilizada.

4.2.8 O grupo, classificação e denominação do alojamento são determinados pelo Estado de acolhimento, e por vezes são distintos dos utilizados em Portugal. A relação de hotéis e apartamentos apresentados é indicativa, bem como a sua categoria. No que concerne ao alojamento, são aplicáveis as seguintes regras particulares:

1. Apartamentos: É de total e inteira responsabilidade do Viajante a informação do número de pessoas (adultos e crianças) que irão ocupar o apartamento. No caso de se apresentarem mais pessoas do que as reservadas, os responsáveis pelo alojamento poderão recusar a entrada.

2. Hotéis: Os preços apresentados são por pessoa e estão baseados na ocupação de quarto duplo, a não ser que seja especificada uma outra tipologia de quarto. Nem todos os hotéis dispõem de quarto triplo, sendo por isso colocada num quarto duplo uma cama extra, podendo esta não ser de idêntica qualidade e conforto. Quando se trate de quartos equipados com duas camas largas ou de casal, considera-se que, na maioria dos casos, o triplo é constituído apenas por estas duas camas.

4.2.9 Horário: Como regra indicativa, normalmente os quartos podem ser utilizados a partir das 14h do dia de chegada, e deverão ser deixados livres antes das 12h do dia de saída. Nos apartamentos, a entrada verifica-se geralmente pelas 17h do dia de chegada, sendo que os mesmos deverão ficar livres antes das 10h do dia de saída. A entrega das chaves é normalmente feita dentro do horário normal de funcionamento dos escritórios, na Recepção, ou em local a indicar pela AGÊNCIA.

4.2.10 Nas estadias regime de meia pensão ou pensão completa não estão incluídas as refeições que coincidam com as horas de voo, com o transporte de e para o aeroporto e com a espera de ligações aéreas. Nas chegadas ao hotel após as 19h o primeiro serviço de refeição será o pequeno-almoço do dia seguinte. No último dia e, salvo possibilidade de late check-out, o último serviço do hotel será o pequeno-almoço.

4.2.11 Salvo indicação em contrário, as bebidas não estão incluídas nos regimes de pensão completa e/ou meia pensão.

4.2.12 Qualquer pedido específico do Viajante relativo a refeições está sempre dependente da confirmação do fornecedor, e poderá implicar o pagamento de um suplemento.

4.3 ALUGUER DE AUTOMÓVEIS

4.3.1 A AGÊNCIA atua como mera intermediária nos serviços de aluguer de automóveis, limitando-se a direcionar os pedidos de aluguer aos fornecedores deste tipo de serviço no destino.

4.3.2 A informação de preço, tipo de viatura, local de entrega e demais informações referentes ao aluguer da viatura é da responsabilidade do fornecedor selecionado. Os fornecedores distribuem a sua frota por grupos, sendo que, a marca e modelo de viaturas associada a determinado grupo é meramente indicativo, sendo somente assegurado na reserva o grupo reservado.

4.3.3 O Viajante, ao aceitar a reserva, está sujeito às condições de fornecimento do serviço da empresa de aluguer contratada. A AGÊNCIA não é responsável por qualquer incumprimento por parte do fornecedor.

4.3.4 O Viajante é responsável pelo pagamento de eventuais extras contratados localmente e não considerados no preço inicialmente informado.

4.4 OUTROS SERVIÇOS

4.4.1 Os pedidos de serviços são processados e respondidos por e-mail, sempre que possível, aos Viajantes com o envio ou entrega de uma proposta.

4.4.2 Os serviços solicitados estão sujeitos a disponibilidade por parte dos respetivos fornecedores e não se podem considerar reservados até à obtenção da confirmação por parte do fornecedor do serviço estando o respectivo preço sujeito a confirmação nesse momento, sem prejuízo do previsto para as situações de alteração de preço caso tais serviços estejam englobados numa viagem organizada.

4.4.3 A adjudicação da proposta por parte do Viajante deverá ser efetuada por escrito e implica o pagamento do valor de inscrição nos termos previstos em 2.

5. INFORMAÇÃO AO ABRIGO DA LEI Nº 144/2015 DE 8 DE SETEMBRO

Nos termos da Lei nº 144/2015 de 8 de Setembro informamos que o viajante poderá recorrer às seguintes Entidades de Resolução Alternativa de Litígios de Consumo:

- 1) Provedor do Viajante das Agências de Viagens e Turismo in www.provedorapavt.com;
- 2) Comissão Arbitral do Turismo de Portugal in www.turismodeportugal.pt

6. RECLAMAÇÕES

6.1 Qualquer desconformidade na execução de um serviço de viagem incluído no contrato de viagem organizada tem de ser comunicada à agência de viagens organizadora ou retalhista por escrito ou outra forma adequada logo que tal desconformidade ocorra, ou seja, sem demora injustificada.

6.2 O direito a apresentar reclamações para efeitos de redução de preço ou direito a indemnização por falta de conformidade dos serviços de viagem incluídos na viagem organizada prescreve no prazo de 2 anos.

7. BAGAGEM

7.1 A AGÊNCIA é responsável pela bagagem nos termos legais.

7.2 O Viajante tem obrigação de reclamar junto da entidade prestadora dos serviços no momento de subtração, deterioração ou destruição de bagagem.

7.3 No transporte internacional, em caso de dano na bagagem, a reclamação deverá ser feita por escrito ao transportador imediatamente após a verificação do dano, e no máximo de 7 dias a contar da sua entrega. Estando em causa o mero atraso na entrega da bagagem, a reclamação deverá ser feita dentro de 21 dias a contar da data de entrega da mesma.

7.4 A apresentação de tal reclamação está prevista nas Convenções Internacionais e é essencial para o acionamento da responsabilidade da AGÊNCIA sobre a entidade prestadora do serviço.

8. LIMITES

8.1 A responsabilidade da AGÊNCIA terá como limite o montante máximo exigível às entidades prestadoras dos serviços, nos termos da Convenção de Montreal, de 28 de Maio de 1999, sobre Transporte Aéreo Internacional, e da Convenção de Berna, de 1961, sobre Transporte Ferroviário.

8.2 No que concerne aos transportes marítimos, a responsabilidade das agências de viagens, relativamente aos seus Viajantes, pela prestação de serviços de transport-

te, ou alojamento, quando for caso disso, por empresas de transportes marítimos, no caso de danos resultantes de dolo ou negligência destas, terá como limites os seguintes montantes:

- € 441.436, em caso de morte ou danos corporais;
 - € 7.881, em caso de perda total ou parcial de bagagem ou da sua danificação;
 - € 31.424, em caso de perda de veículo automóvel, incluindo a bagagem nela contida;
 - € 10.375, em caso de perda de bagagem, acompanhada ou não, contida em veículo automóvel;
 - € 1.097, por danos na bagagem, em resultado da danificação do veículo automóvel.
- 8.3 Quando exista, a responsabilidade das agências de viagens e turismo pela deterioração, destruição e subtração de bagagens ou outros artigos, em estabelecimentos de alojamento turístico, enquanto o Viajante aí se encontrar alojado, tem como limites:
- € 1.397, globalmente;
 - € 449 por artigo;
 - O valor declarado pelo Viajante, quanto aos artigos depositados à guarda do estabelecimento de alojamento turístico.
- 8.4 A responsabilidade da AGÊNCIA por danos não corporais poderá ser contratualmente limitada ao valor correspondente a três vezes o preço do serviço vendido.

9. TAXAS E DESPESAS DE RESERVAS

9.1 Cada serviço reservado através da AGÊNCIA está sujeito a uma taxa de serviço que se encontra afixada nas lojas em local visível, e que será confirmada antes da concretização do pedido de reserva.

9.2 O Viajante ao efetuar a reserva, aceita as taxas aí mencionadas.

9.3 No caso de voos, as taxas de aeroporto são discriminadas e diferenciadas do custo da passagem aérea.

9.4 Em alguns destinos, existem taxas de aeroporto, de entrada, de saída e locais, que deverão ser pagas localmente e que não figuram na informação retornada pela pesquisa.

9.5 Algumas cidades cobram uma taxa turística. Por norma, o valor não se encontra incluído no preço do alojamento ou da viagem organizada devendo ser pago localmente.

9.6 Os valores referidos em 9.4 e 9.5 serão devidamente informados ao Viajante antes da concretização da reserva.

10. DOCUMENTAÇÃO

10.1 O Viajante deverá possuir em boa ordem a sua documentação pessoal ou familiar, (bilhete de identidade, documentação militar, autorizações para menores, vistos, certificado de vacinas e outros eventualmente exigidos). A AGÊNCIA declina qualquer responsabilidade pela recusa de concessão de vistos ou a não permissão de entrada ao Viajante em país estrangeiro; sendo ainda da conta do Viajante todo e qualquer custo que tal situação acarretar.

10.2 Viagens na União Europeia:

- Os Viajantes (independentemente da idade), que se desloquem dentro da União Europeia, deverão ser possuidores do respetivo documento de identificação civil (passaporte; B.I, Cartão do Cidadão);
- Para obtenção de assistência médica devem ser portadores do respetivo Cartão Europeu do Seguro de Doença;
- Os nacionais de países não comunitários devem consultar informação específica quanto à documentação necessária para realização de viagem junto das embaixadas/consulados dos países de origem;

10.3 Viagens fora da União Europeia:

- Os Viajantes (independentemente da idade), que se desloquem para destinos fora da União Europeia, deverão ser possuidores do respetivo documento de identificação civil (passaporte), bem como do visto se necessário (obtenha tal informação junto da AGÊNCIA no momento da reserva);
 - Os nacionais de países não comunitários devem consultar informação específica quanto à documentação necessária para realização de viagem junto das embaixadas/consulados dos países de origem;
 - Os menores de idade que viajem conjuntamente com os pais, ou autorizados por estes com outros adultos, são obrigados a ser detentores de documento de identificação próprio; cartão de cidadão ou Bilhete de identidade, passaporte.
- 10.5 Alguns países para os quais é exigida a apresentação de passaporte, obrigam a que a validade do mesmo seja superior a 6 meses após a data de saída do país de destino.

11. ALTERAÇÕES SOLICITADAS PELO VIAJANTE

11.1 Caso os fornecedores da viagem em causa o permitam, sempre que um Viajante, inscrito para uma determinada viagem, desejar mudar a sua inscrição para uma outra viagem ou para a mesma com partida em data diferente, ou outra eventual alteração, deverá pagar a taxa, como despesas de alteração.

11.2 Contudo, quando a mudança tiver lugar com 21 dias ou menos de antecedência em relação à data da partida da viagem para a qual o Viajante se encontra inscrito, ou, se os fornecedores de serviços não aceitarem a alteração, fica sujeito às despesas e encargos previstos na rubrica "rescisão do contrato pelo Viajante".

11.3 Após iniciada a viagem, se solicitada a alteração dos serviços contratados por motivos não imputáveis à AGÊNCIA (ex. ampliação das noites de estadia, alteração de voo) os preços dos serviços turísticos poderão não corresponder aos publicados no folheto que motivou a contratação.

12. CESSÃO DA INSCRIÇÃO (POSIÇÃO CONTRATUAL)

12.1 O Viajante pode ceder a sua posição, fazendo-se substituir por outra pessoa que preencha todas as condições requeridas para a viagem organizada, desde que informe a agência de viagens e turismo, por forma escrita, até sete dias seguidos antes da data prevista para a partida.

12.2 O cedente e o cessionário são solidariamente responsáveis pelo pagamento do saldo em dívida e pelas taxas, os encargos ou custos adicionais originados pela cessão, os quais serão devidamente informados e comprovados pela agência de viagens e turismo.

13. ALTERAÇÕES A EFECTUAR PELA AGÊNCIA

13.1 Sempre que, antes do início da viagem organizada, (i) a AGÊNCIA se veja obrigada a alterar significativamente alguma das características principais dos serviços de viagem; (ii) ou não consiga ir de encontro às exigências especiais solicitada pelo Viajante; (iii) ou propuser o aumento do preço da viagem organizada em mais de 8%, o Viajante pode, no prazo de 24 horas:

- Aceitar a alteração proposta;
- Rescindir o contrato, sem qualquer penalização, sendo reembolsado das quantias pagas;
- Aceitar uma viagem organizada de substituição proposta pela agência de viagens e turismo, sendo reembolsado em caso de diferença de preço.

13.2 A ausência de resposta por parte do Viajante no prazo fixado pela agência de viagens e turismo implicará a aceitação tácita da alteração proposta

14. RESCISÃO DO CONTRATO PELA AGÊNCIA

14.1 Quando a viagem esteja dependente de um número mínimo de participantes a

AGÊNCIA reserva-se o direito de cancelar a viagem organizada caso o número de participantes alcançado seja inferior ao mínimo. Nestes casos, o Viajante será informado por escrito do cancelamento no prazo de:

- 20 dias antes do início da viagem organizada, no caso de viagens com duração superior a seis dias;
- 7 dias antes do início da viagem organizada, no caso de viagens com duração de dois a seis dias;
- 48 horas antes do início da viagem organizada, no caso de viagens com duração inferior a dois dias.

14.2 Antes do início da viagem organizada a AGÊNCIA poderá ainda rescindir o contrato se for impedida de executar o mesmo devido a circunstâncias inevitáveis e excecionais.

14.3 A rescisão do contrato de viagem pela AGÊNCIA nos termos acima referidos apenas confere ao Viajante o direito ao reembolso integral dos pagamentos efetuados no prazo máximo de 14 dias após a rescisão do contrato de viagem, não existindo direito a qualquer indemnização.

15. ALTERAÇÃO AO PREÇO (viagens organizadas)

15.1 Os preços constantes do programa estão baseados nos custos dos serviços e taxas de câmbio vigentes à data de impressão deste programa, pelo que estão sujeitos a alterações (aumento ou redução de preço) que resultem de variações no custo dos transportes ou do combustível, impostos, taxas e flutuações cambiais até 20 dias antes da data de viagem.

15.2 Caso o aumento em causa exceda 8% do preço total da viagem organizada, aplicar-se-á o disposto na cláusula "ALTERAÇÕES A EFECTUAR PELA AGÊNCIA".

15.3 Em caso de redução de preço a AGÊNCIA reserva-se o direito de deduzir ao reembolso a efetuar ao Viajante as correspondentes despesas administrativas, que a pedido do Viajante serão justificadas.

16. REEMBOLSOS

Depois de iniciado o serviço, não é devido qualquer reembolso por serviços não utilizados pelo Viajante por motivos de força maior ou por causa imputável ao Viajante, salvo reembolso pelos respectivos fornecedores. A não prestação de serviços previstos por causas imputáveis à agência organizadora, e caso não seja possível a substituição por outros equivalentes, confere ao Viajante o direito a ser reembolsado pela diferença entre o preço dos serviços previstos e o dos efetivamente prestados.

17. RESCISÃO DO CONTRATO PELO VIAJANTE

17.1 O Viajante é livre de desistir da viagem a todo o tempo antes do início da viagem.

17.2 Em caso de rescisão o Viajante pagará uma taxa de rescisão nos seguintes termos:

- Até 180 dias antes da viagem – a taxa de rescisão aplicável corresponde ao valor das passagens aéreas + 30% dos restantes serviços
- Até 90 dias antes da viagem – a taxa de rescisão aplicável corresponde ao valor das passagens aéreas + 60% dos restantes serviços
- Até 30 dias antes da viagem – a taxa de rescisão aplicável corresponde ao valor das passagens aéreas + 100% dos restantes serviços.

17.3 Quando seja caso disso, o Viajante será reembolsado pela diferença entre a quantia paga e os montantes acima referidos. Na presente situação o reembolso será efetuado, deduzidos da taxa de rescisão, no prazo máximo de 14 dias após a rescisão do contrato de viagem.

17.4 O Viajante tem ainda direito a rescindir o contrato de viagem antes do início da mesma sem pagar qualquer taxa de rescisão, caso se verifique circunstâncias inevitáveis e excecionais no local de destino ou na sua proximidade imediata que afetem consideravelmente a realização da mesma ou o transporte dos passageiros para o destino. A rescisão do contrato de viagem nesta situação apenas confere ao Viajante o direito ao reembolso integral dos pagamentos efetuados.

18. RESPONSABILIDADE

18.1 A AGÊNCIA é responsável pela correta execução de todos os serviços de viagem incluídos no contrato de viagem.

18.2 Quando se tratar de viagens organizadas, as agências de viagens e turismo são responsáveis perante os Viajantes, ainda que os serviços devam ser executados por terceiros e sem prejuízo do direito de regresso, nos termos gerais aplicáveis.

18.3 As agências de viagens e turismo organizadoras respondem solidariamente com as agências retalhistas, no caso de viagens organizadas

18.4 Nos restantes serviços de viagens, a agência de viagens e turismo responde pela correta emissão dos títulos de alojamento e de transporte e ainda pela escolha culposa dos prestadores de serviços, caso estes não tenham sido sugeridos pelo Viajante.

18.5 A agência de viagens e turismo que intervierha como intermediária em vendas ou reservas de serviços de viagem avulsos é responsável pelos erros de emissão dos respetivos títulos, mesmo nos casos decorrentes de deficiências técnicas nos sistemas de reservas que lhes sejam imputáveis.

18.6 A AGÊNCIA é responsável por quaisquer erros devido a deficiências técnicas no sistema de reservas que lhe sejam imputáveis e, se tiver aceite proceder à reserva de uma viagem organizada ou de serviços de viagem que façam parte de serviços de viagem conexos, pelos erros cometidos durante o processo de reserva.

18.7 A AGÊNCIA não é responsável por erros na reserva que sejam imputáveis ao Viajante ou que sejam causados por circunstâncias inevitáveis e excecionais.

19. ASSISTÊNCIA

19.1 Em caso de dificuldades do Viajante, ou quando por razões que não lhe forem imputáveis, este não possa terminar a viagem organizada, a agência de viagens e turismo dará a seguinte assistência:

- Disponibilização de informações adequadas sobre os serviços de saúde, as autoridades locais e a assistência consular; e
- Auxílio ao Viajante na realização de comunicações à distância e a encontrar soluções alternativas de viagem.

19.2 Caso a dificuldade que fundamenta o pedido de assistência tenha sido causada pelo Viajante de forma deliberada ou por negligência, a agência de viagens e turismo poderá cobrar uma taxa no valor dos custos em que incorreu em virtude da prestação dessa assistência.

19.3 Se devido a circunstâncias inevitáveis e excecionais, o Viajante não puder regressar, a agência de viagens e turismo organizadora é responsável por assegurar os custos de alojamento necessários, se possível de categoria equivalente, por um período não superior a três noites por Viajante. A agência de viagens e turismo retalhista é solidariamente responsável pela obrigação em causa, sem prejuízo do direito de regresso, nos termos gerais aplicáveis.

19.4 A limitação dos custos prevista supra não se aplica às pessoas com mobilidade reduzida, nem aos respetivos acompanhantes, às grávidas e às crianças não acompanhadas, nem às pessoas que necessitem de cuidados médicos específicos, desde que a agência de viagens e turismo tenha sido notificada dessas necessidades específicas pelo menos 48 horas antes do início da viagem organizada.

20. INSOLVÊNCIA

Em caso de insolvência da AGÊNCIA o Viajante pode recorrer ao Fundo de Garantia de Viagens e Turismo, devendo para tal recorrer ao Turismo de Portugal I.P entidade responsável pelo respectivo acionamento:
Turismo de Portugal, I.P.
Rua Ivone Silva, Lote 6, 1050-124 Lisboa
Tel. 211 140 200 | Fax. 211 140 830
info@turismodeportugal.pt

21. SEGUROS

21.1 Nos termos da legislação em vigor a responsabilidade da AGÊNCIA encontra-se garantida por um seguro de responsabilidade civil na Companhia de Seguros Tranquilidade, S.A com apólice nº 0001236992 no montante de € 75.000,00
21.2 A AGÊNCIA disponibiliza ainda a venda de seguros que poderão ser adquiridos em função da viagem para garantia de situações de assistência e despesas de cancelamento.

22. FORMAS DE PAGAMENTO

22.1 A AGÊNCIA disponibiliza as seguintes formas de pagamento:

- Cartão de crédito
- Dinheiro
- Produtos pré-comprados (Cheque Viagem, etc.)
- Transferência Bancária*
- Cheque
- Redunivre@Payments

*A utilização de pagamentos por transferência bancária somente é possível em alguns serviços / produtos, devendo o Viajante, caso pretenda a utilização desta forma de pagamento, informar o consultor de viagens responsável pela reserva.

22.2 As formas de pagamento são indicadas em função do tipo de serviço reservado podendo, em algumas situações, não permitir a utilização das formas de pagamento indicadas em 21.1.

22.3 O pagamento de serviços utilizando produtos pré-comprados como Cheques de viagem e outros, não é possível por forma automática e obriga à apresentação dos documentos originais.

22.4 Os documentos de viagem são emitidos após pagamento e verificação de boa cobrança.

22.5 A AGÊNCIA reserva-se ao direito de cancelar reservas que não tenham sido pagas nos prazos indicados, ou em caso de suspeição de fraude.

22.6 Em caso de suspeição de fraude com utilização de cartões de crédito para pagamento, a AGÊNCIA pode solicitar a entrega de cópia do cartão utilizado e cópia de documento de identificação.

22.7 Caso se verifique uma situação de fraude, os serviços são automaticamente cancelados, independentemente dos documentos de viagem estarem emitidos, ou até da viagem e/ou estadia já terem iniciado.

23. LEGISLAÇÃO E JURISDIÇÃO

A todos os litígios emergentes da interpretação ou execução das presentes Condições Gerais aplicar-se-á a legislação portuguesa.

24. ALTERAÇÕES ÀS CONDIÇÕES GERAIS

A AGÊNCIA reserva-se o direito de alterar as presentes Condições Gerais a qualquer momento, e sempre que tal se mostre necessário, dando desse facto conhecimento ao Viajante e previamente à efetivação da reserva. Tal alteração não afetará porém reservas já efetuadas.

25. DISPOSIÇÕES AVULSAS

Se qualquer parte ou disposição das presentes Condições Gerais vier a ser considerada nula ou de nenhum efeito, manter-se-ão em vigor as restantes disposições, não sendo afetada a sua validade global, salvo se for possível concluir que as partes não teriam acordado na prestação do serviço ou fornecimento do produto se houvessem previsto a nulidade ou ineficácia da disposição em causa.

Notas:

- As restantes condições especiais estarão incluídas no folheto de cada destino e viagem em concreto - condições particulares - e que fazem parte do contrato de viagem.
- As presentes condições gerais poderão ser complementadas por quaisquer outras específicas desde que devidamente acordadas pelas partes.
- Os preços dos programas estão baseados na cotação média do dólar, pelo que qualquer derivação relevante desta moeda poderá implicar uma revisão dos preços da viagem nos termos constantes da cláusula "alteração de preço".
- Devido às constantes alterações do preço dos combustíveis sobre os preços praticados, poderá haver alteração do suplemento de combustível inserido no preço nos termos constantes da cláusula "alteração de preço".
- As categorias dos hotéis e cruzeiros apresentados nas brochuras seguem as normas de qualidade do país de acolhimento, podendo os mesmos ser alterados por outros similares quando, por motivos alheios à AGÊNCIA, não seja possível manter ou confirmar a reserva existente, obrigando-se a AGÊNCIA a informar o Viajante logo que de tal tenha conhecimento.

Informações Gerais

Horas de chegada ou partida

As horas de partida e de chegada estão indicadas na hora local do respectivo país e de acordo com os horários das respectivas companhias aéreas à data de impressão deste programa, podendo por isso ser sujeitas a alteração.

Nas viagens que incluam transporte em autocarro as horas indicadas têm carácter aproximado.

Refeições

Salvo indicação em contrário, as bebidas não estão incluídas nos almoços ou jantares previstos nos respectivos programas de viagem (regimes de pensão completa e/ou meia pensão).

Qualquer pedido específico do Viajante relativo a refeições está sempre dependente da confirmação do fornecedor e poderá implicar o pagamento de um suplemento.

Nas viagens organizadas regime de meia pensão ou pensão completa não estão incluídas as refeições que coincidam com as horas de voo, com o transporte de e para o aeroporto ou com a espera de ligações aéreas. Nas chegadas ao hotel após as 19h o primeiro serviço de refeição será o pequeno-almoço do dia seguinte, no último dia e, salvo possibilidade de late check-out, o último serviço do hotel será o pequeno-almoço.

Horários de entrada e saída

As horas de entrada e saída no primeiro e último dia, serão definidas em função do primeiro e último serviço.

Em regra, sem carácter vinculativo, os quartos podem ser utilizados a partir das 14h do dia de chegada e deverão ser deixados livres até às 12h do dia de saída.

Nos apartamentos a entrada verifica-se geralmente pelas 17h do dia de chegada e deverão ser deixados livres até às 10h do dia de saída.

Nota Importante Cruzeiros: O passageiro que abandone, por qualquer motivo, o cruzeiro já iniciado, não tem direito a nenhum reembolso e deverá pagar o preço completo. Também não terá direito a nenhum reembolso, o passageiro que não possa efetuar o cruzeiro por falta ou irregularidade dos seus documentos pessoais necessários, assim como dos vistos de estadia e/ou de trânsito considerados necessários no itinerário. As alterações de nome e datas podem igualmente originar penalizações.

GASTOS DE CANCELAMENTO: As companhias de navegação devem ser notificadas em caso de cancelamento da viagem por parte do passageiro com alguma antecedência, que é variável dependendo da política de cancelamento de cada companhia e que deverá ser consultada antes da reserva do seu cruzeiro.

Os Prémios de Seguros/ Assistência em Viagem e despesas de reserva ou de alterações, não poderão ser reembolsados aquando do cancelamento. Serão aplicadas taxas de cancelamento de reserva, conforme os itinerários e dias de antecedência do cancelamento da data de partida, sendo que as taxas de cruzeiro estão excluídas.

Resumo da Política de cancelamento da companhia CELEBRITY CRUISES:

- Cruzeiros de 3-5 noites: cancelamentos entre 89 - 60 dias antes, 50€ por camarote; Cancelamentos 59 - 30 dias antes, 160€ por camarote; cancelamentos 29-8 dias antes 50% do Preço do Cruzeiro (taxas portuárias excluídas)*; Cancelamentos 7 - 0 dias antes 100% do Preço do Cruzeiro (taxas portuárias excluídas) - Cruzeiros 6+ noites: cancelamentos entre 89 - 60 dias antes, 100 Euros por camarote; cancelamentos entre 59-45 dias antes, Valor do Depósito (€200 de 6 a 9 noites e €360 de 10 ou mais noites) ; cancelamentos entre 44 - 30 dias antes, 25% do Preço do Cruzeiro (taxas portuárias excluídas)*; cancelamentos entre 29 - 8 dias, 50% do Preço do Cruzeiro (taxas portuárias excluídas)*; cancelamentos entre 7-0 dias, 100% do Preço do Cruzeiro (taxas portuárias excluídas) Para partidas festivas, os gastos de cancelamento começam a 89 dias antes da data de partida, no entanto os prazos e circunstâncias podem variar, por isso aconselhamos a contactar o seu agente de viagens para obter a informação detalhada. Certas tarifas publicadas são oferecidas numa base não reembolsável, o que significa que independentemente do momento em que cancelar a reserva, a taxa mínima de cancelamento será sempre a perda do pagamento do depósito por pessoa, no entanto, a companhia devolve o diferencial acima dos €80 no formato de Certificado para um Cruzeiro Futuro a utilizar num prazo máximo de 12 meses. Outros termos também podem ser aplicados a tais reservas, incluindo, mas não limitado, a aplicação de taxas de alteração. Estas informações não dispensam a consulta das condições totais detalhadas em http://www.royalcaribbean.pt/CELEBRITY_CRUISES/CC_BROCHURE_2019_PT.pdf

Resumo da Política de Cancelamento da Celestyal Cruises:

Todas as reservas estão sujeitas às despesas de cancelamento se os pagamentos não forem recebidos até a data de vencimento e, nesse caso, o operador turístico terá o direito de cancelar a (s) reserva (s) de acordo com as taxas de cancelamento especificadas nestes termos e condições. Desde o momento que reserva até 91 dias antes do início da viagem: não incorre em despesas de cancelamento.

De 90 a 30 dias antes de começar a viagem: o valor do depósito não é reembolsável 29 dias ou menos antes de começar a viagem: 100% do custo total da viagem Celestial Cruises

Resumo da Política de cancelamento da companhia MSC:

- Cruzeiros com menos de 15 dias: cancelamentos 60 dias ou mais antes, 50€* por pessoa; Cancelamentos 59 - 30 dias antes, 25%; cancelamentos 29-22 dias antes, 40%; cancelamentos 21 a 15 dias antes, 60%; cancelamento 14 a 6 dias antes 80%; cancelamento de 5 a 0 dias antes, 100% Preço do Cruzeiro (taxas de cruzeiro excluídas)*; - Cruzeiros de 15 dias ou mais (excepto World Cruise): cancelamentos 90 dias ou mais antes, 50€* por pessoa; cancelamentos de 89 a 60 dias antes, 25%; cancelamentos 59 a 52 dias, 40%; cancelamentos 51 a 35 dias antes, 60%; cancelamentos 34 a 15 dias antes, 80%; cancelamentos de 14 a 0 dias** antes, 100% do valor do cruzeiro. * ou perda de depósito, valendo o valor mais alto. ** "não comparência" na partida e infringir o Pacote de Férias será lido como um cancelamento realizado no dia da partida. O Passageiro que solicite o cancelamento da reserva ou que renuncie à viagem nos dias indicados, antes da partida do navio, que não esteja presente no momento do embarque ou que abandone o cruzeiro durante a viagem por qualquer motivo, não terá direito a qualquer tipo de reembolso e terá que pagar o total contratado.*** Percentagem sobre o preço do Pacote de férias. Em caso de o Passageiro renunciar ao transporte aéreo incluído no Pacote contratado, aplica-se 100% de gastos de penalização e as cláusulas das Condições Gerais de reserva do transportador aéreo e/ou do contrato da companhia aérea. Os dias mencionados referem-se aos dias antes da data de partida e a percentagem é sobre o valor do cruzeiro (excepto World Cruise). No caso de um camarote ficar para uso individual após o cancelamento de um Passageiro:
(a) a Companhia debitará ao Passageiro, despesas de cancelamento de acordo com a cláusula 13.2 (acima descritos) que em qualquer caso não será menos do que € 50,00 , além do prémio do seguro;
(b) O Passageiro que ocupe o camarote para uso individual deverá igualmente suportar uma sobretaxa simples de 100%, ou qualquer outra sobretaxa para uso individual mais baixa que a Companhia esteja de momento a debitar a qualquer Reserva de camarote para uso individual.

Não dispensa a consulta das condições totais detalhadas em <http://www.msccruzeiros.pt/pt-pt/Termos-Condicoes-Gerais.aspx>

Resumo da Política de cancelamento da companhia PULLMANTUR:

Além do depósito mínimo não reembolsável (50€. Se, além disso, a reserva incluir voo, o passageiro deverá antecipar 50€ adicionais), os cancelamentos ocorridos:
A mais de 41 dias de antecedência relativamente à data de saída, aplica-se apenas o depósito não reembolsável; entre 40 e 30 dias de antecedência relativamente à data de saída, serão aplicadas 33% do valor do montante da viagem/Cruzeiro, incluindo o voo se contratado; entre 29 e 15 dias de antecedência relativamente à data do começo da viagem, será aplicado 67% do valor do montante da viagem/Cruzeiro, incluindo o voo se contratado; com menos de 15 dias de antecedência relativamente à data de saída, será aplicado 100% do valor do montante da viagem/Cruzeiro, incluindo o voo se contratado. Não dispensa a consulta das condições totais detalhadas em <https://www.pullmantur.es/pt/legales/condicoes-gerais>

Resumo da Política de cancelamento da companhia NORWEGIAN CRUISE LINE:

As taxas de alteração não são reembolsáveis. Todas as reservas que de camarotes que não sejam Suites, Concierge e Haven by Norwegian®-Suites aplicam-se as seguintes condições:

Cancelamentos com mais de 42 dias antes da data de partida: Perda do depósito inicial;

cancelamentos entre 41 a 30 dias antes da data de partida: 35%; cancelamentos entre 29 a 15 dias antes da data de partida: 50%; cancelamentos entre 14 a 8 dias antes da data de partida: 80%; cancelamentos com 7 dias ou menos antes da data de partida: 95%. Todas as reservas que de camarotes Suites, Concierge e Haven by Norwegian®-Suites (todas as categorias que começam com "S", "C" e "H") aplicam-se as seguintes condições:

Cancelamentos com mais de 120 dias antes da data de partida: Perda do depósito inicial; cancelamentos entre 119 a 60 dias antes da data de partida: 45%; cancelamentos entre 105 a 91 dias antes da data de partida; 50%; cancelamentos entre 90 a 15 dias antes da data de partida: 75%; cancelamentos com 14 dias ou menos 95%

Não dispensa a consulta das condições totais detalhadas em <https://www.ncl.com/es/en/about-us/terms-conditions#Cancellation>

Resumo da Política de cancelamento da companhia ROYAL CARIBBEAN:

- Cruzeiros de 3-5 noites: cancelamento entre 89 - 60 dias antes, 50€ por camarote; cancelamento entre 59 - 30 dias, 160€ por camarote; cancelamentos entre 29-8 dias antes, 50% do Preço do Cruzeiro (taxas portuárias excluídas)*; cancelamentos entre 7-0 dias antes, 100% do Preço do Cruzeiro (taxas portuárias excluídas) - Cruzeiros 6+ noites: cancelamentos entre 89-60 dias antes, 100€ por camarote; cancelamentos entre 59-45 dias antes, Valor do Depósito (400€ (6 a 9 noites) e 720€ (10 ou mais noites)); cancelamento entre 44-30 dias, 25% do Preço do Cruzeiro (taxas portuárias excluídas)*; cancelamento entre 29-8 dias antes, 50% do Preço do Cruzeiro (taxas portuárias excluídas)*; cancelamentos entre 7-0 dias antes, 100% do Preço do Cruzeiro (taxas portuárias excluídas). Para partidas festivas, os gastos de cancelamento, os prazos e circunstâncias podem variar, por isso aconselhamos a contactar o seu agente de viagens para obter a informação detalhada.

Certas tarifas publicadas são oferecidas numa base não reembolsável, o que significa que independentemente do momento em que cancelar a reserva, a taxa mínima de cancelamento será sempre a perda do pagamento do depósito por pessoa, no entanto, a companhia devolve o diferencial acima dos €80 no formato de Certificado para um Cruzeiro Futuro a utilizar num prazo máximo de 12 meses. Outros termos também podem ser aplicados a tais reservas, incluindo, mas não limitado, a aplicação de taxas de alteração. Estas informações não dispensam a consulta das condições totais detalhadas em http://www.royalcaribbean.pt/ROYALCARIBBEAN/RCI_BROCHURE_2019_PT.pdf

* Ou o depósito nos casos em que o valor da percentagem seja inferior ao valor do mesmo.

Resumo da Política de cancelamento da companhia A-ROSA:

Para reservas de tarifas standard - Premium All Inclusive : Cancelamento a 31 dias ou mais da data de partida: 25% da tarifa do cruzeiro; Cancelamento entre 30 a 25 dias antes da data de partida: 40% da tarifa do cruzeiro; cancelamento entre 24 a 16 dias antes da data de partida: 60% da tarifa do cruzeiro; cancelamento entre 15 a 4 dias da data de partida: 80% da tarifa do cruzeiro; cancelamento entre 3 a 0 dias da data de partida: 90% da tarifa de cruzeiro

Para reservas de tarifas especiais - Basic Rate :Cancelamento a 31 dias ou mais da data de partida: 35% da tarifa do cruzeiro; Cancelamento entre 30 a 25 dias antes da data de partida: 50% da tarifa do cruzeiro; Cancelamento entre 24 a 18 dias antes da data de partida: 60% da tarifa do cruzeiro; Cancelamento entre 17 a 11 dias antes da data de partida: 75% da tarifa do cruzeiro; cancelamento entre 10 a 4 dias da data de partida: 85% da tarifa do cruzeiro; cancelamento entre 3 a 0 dias da data de partida: 90% da tarifa do cruzeiro.

A Tarifa de cruzeiro exclui taxas portuárias.

Estas informações não dispensam a consulta das condições totais detalhadas em https://www.a-rosa.de/uploads/tx_templavoila/20180629_A-ROSA_terms_and_conditions_2018_01.pdf

Resumo da Política de Cancelamento da P&O Cruises:

Todas as reservas estão sujeitas às despesas de cancelamento se os pagamentos não forem recebidos até a data de vencimento e, nesse caso, o operador turístico terá o direito de cancelar a (s) reserva (s) de acordo com as taxas de cancelamento especificadas nestes termos e condições. Desde o momento em que reserva, incorre em 100% despesas de cancelamento.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

PREÇOS: Os preços constantes deste catálogo, são por pessoa (exceto se especificamente referido em contrário) e referem-se a datas específicas de viagem devidamente mencionadas no detalhe de cada programa. Os preços foram calculados à data de elaboração do catálogo (2 de Maio 2019) com base em classes de viagem base sem suplementos que se encontravam disponíveis no momento, mas que poderão esgotar. Os preços não são acumuláveis com outras ofertas, promoções ou protocolos. Todos os preços incluem iva à taxa legal aplicável. Os preços e informações são válidos salvo erro tipográfico.

VALIDADE: Programa válido de 13 de maio a 7 de Junho, exceto programas particulares que indiquem outra validade.

EDIÇÃO: Programa impresso a 2 de Maio de 2019.

As informações desta publicação não dispensam a consulta das condições gerais dos operadores envolvidos que poderá fazer nos sites respetivos ou solicitando à sua agência TopAtlântico.

AJUDA A MOCAMBIQUE

Por cada reserva (2 adultos) da Campanha Vamos de Férias (13 Maio a 7 de Junho) a TopAtlântico fará uma contribuição de 5€ para a UNICEF para ajudar a causa de Moçambique. Por cada contribuição de 5€ a TopAtlântico, ajuda a Unicef a entregar qualquer um dos seguintes itens essenciais ao bem estar das crianças moçambicanas: 1250 pastilhas purificadoras de água; 700 Blisters de Paracetamol; 260 Barra de sabão; 72 Blisters de Comprimidos de combate à malária; 69 saís de reidratação oral; 12 Saquetas de alimentação terapêutica; 12 doses de vacinas contra o sarampo; 8 embalagens de Biscoitos de alto teor proteico (embalagens de 400gr); 6 Kits de teste da cólera ou 3 vacinas contra a cólera. As suas Férias vão ajudar a Unicef e as Crianças de Moçambique.

DIREITOS DOS VIAJANTES - FICHA DE INFORMAÇÃO NORMALIZADA

A combinação de serviços de viagem que lhe é proposta constitui uma viagem organizada na aceção do Decreto-Lei n.º 17/2018. Por conseguinte, beneficiará de todos os direitos da UE aplicáveis às viagens organizadas. A empresa Top Atlântico Viagens e Turismo S.A. e a agência organizadora (operador Turístico) serão plenamente responsáveis pela correta execução da globalidade da viagem organizada.

Além disso, conforme exigido por lei, a empresa Top Atlântico Viagens e Turismo S.A. e os prestadores de serviços, têm uma proteção para reembolsar os pagamentos que efetuou e, se o transporte estiver incluído na viagem organizada, assegurar o seu repatriamento caso seja declarada insolvente.

Direitos essenciais previstos no Decreto-Lei n.º 17/2018 de 08 de Março:

Os viajantes receberão todas as informações essenciais sobre a viagem organizada antes de celebrarem o respetivo contrato; Há sempre pelo menos um operador responsável pela correta execução de todos os serviços de viagem incluídos no contrato; Os viajantes dispõem de um número de telefone de emergência ou dos contactos de um ponto de contacto para poderem comunicar com o organizador ou a agência de viagens; Os viajantes podem ceder a viagem organizada a outra pessoa, mediante um pré-aviso razoável e, eventualmente, mediante o pagamento de custos adicionais; O preço da viagem organizada só pode ser aumentado em caso de aumento de custos específicos (por exemplo, o preço do combustível), se essa possibilidade estiver expressamente prevista no contrato e, em qualquer caso, até 20 dias antes do início da viagem organizada. Se o aumento do preço for superior a 8 % do preço da viagem organizada, o viajante pode rescindir o contrato. Se o organizador se reservar o direito de aumentar o preço, o viajante tem direito a uma redução do preço em caso de redução dos custos relevantes; Os viajantes podem rescindir o contrato sem pagar uma taxa de rescisão e obter o reembolso integral de quaisquer pagamentos efetuados em caso de alteração significativa de algum dos elementos essenciais da viagem organizada, com exceção do preço. Se, antes do início da viagem organizada, o operador responsável pela mesma a anular, os viajantes têm direito ao reembolso e, se for caso disso, a uma indemnização; Os viajantes podem rescindir o contrato sem pagar uma taxa de rescisão antes do início da viagem organizada, em circunstâncias excecionais, por exemplo em caso de graves problemas de segurança no destino suscetíveis de afetar a viagem organizada; Além disso, os viajantes podem rescindir o contrato a qualquer momento antes do início da viagem organizada mediante o pagamento de uma taxa de rescisão adequada; Se, após o início da viagem organizada, não for possível prestar elementos significativos da mesma conforme acordado, terão de ser propostas alternativas adequadas ao viajante, sem custos suplementares. O viajante pode rescindir o contrato de viagem organizada sem pagar uma taxa de rescisão caso os serviços não sejam executados nos termos do contrato, esta falta de conformidade afete consideravelmente a execução da viagem organizada e o organizador não supra esta falta; Os viajantes têm também direito a uma redução do preço e/ou a uma indemnização por danos em caso de incumprimento ou de execução deficiente dos serviços de viagem.

O organizador tem de prestar assistência se um viajante estiver em dificuldades; Se o organizador ou o retalhista for declarado insolvente, os pagamentos serão reembolsados. Se o organizador ou o retalhista for declarado insolvente após o início da viagem organizada e se o transporte estiver incluído na viagem organizada, é garantido o repatriamento dos viajantes. A Top Atlântico Viagens e Turismo S.A. subscreveu uma proteção em caso de insolvência com o Fundo de Garantia de Viagens e Turismo. Os viajantes podem contactar esta entidade ou, se aplicável, a autoridade competente (Turismo de Portugal, I.P., Rua Ivone Silva, Lote 6, 1050-124 Lisboa, Tel. 211 140 200 | Fax. 211 140 830, info@turismodeportugal.pt) se for recusada a prestação de serviços devido à insolvência da Top Atlântico Viagens e Turismo S.A.

Sítio web que disponibiliza a Directiva 2015/2302 conforme transposta para o direito nacional : www.dre.pt
agência TopAtlântico.

TopAtlântico

VAMOS DE FÉRIAS!

DESCONTOS DE VERÃO

unicef | para todas as crianças

Reserve já!
E ajude Moçambique

A UNICEF não endossa nenhuma marca ou produto